



www.pentagonotruster.com.br

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1ª e 2ª Séries da 199ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO EXERCÍCIO DE 2025

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640-102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451-001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

1. PARTES

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ	10.753.164/0001-43
COORDENADOR LÍDER	Banco Votorantim S.A.
ESCRITURADOR	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	CRA022009Q7
DATA DE EMISSÃO	22/09/2022
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2025
VOLUME TOTAL PREVISTO**	60.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	60.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Termo de Securitização: "5.6. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) pagamento do Valor de Desembolso das CPRs-Financeiras, conforme estabelecido nas CPRs-Financeiras; (ii) pagamento das Despesas relacionadas à Oferta; e (iii) para formação do Fundo de Despesas, disciplinado nas Cláusulas 15.6 e seguintes deste Termo de Securitização. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA, conforme estabelecido neste Termo de Securitização e nas próprias CPRs-Financeiras.

	(...) 5.7. Destinação de Recursos pela Devedora. Em razão do recebimento do Valor de Desembolso das CPRs-Financeiras, emitida nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei 8.929, os recursos líquidos obtidos pela Devedora deverão ser destinados exclusivamente na aquisição de produtos agropecuários in natura, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do parágrafo 7º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 ("Destinação dos Recursos"), conforme montantes e prazos previstos no cronograma indicativo constante do Anexo X a este Termo de Securitização ("Cronograma")."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	CRA022009VL
DATA DE EMISSÃO	22/09/2022
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2027
VOLUME TOTAL PREVISTO**	60.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	60.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7,7191% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Termo de Securitização: "5.6. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) pagamento do Valor de Desembolso das CPRs-Financeiras, conforme estabelecido nas CPRs-Financeiras; (ii) pagamento das Despesas relacionadas à Oferta; e (iii) para formação do Fundo de Despesas, disciplinado nas Cláusulas 15.6 e seguintes deste Termo de Securitização. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA, conforme estabelecido neste Termo de Securitização e nas próprias CPRs-Financeiras. (...) 5.7. Destinação de Recursos pela Devedora. Em razão do recebimento do Valor de Desembolso das

	CPRs-Financeiras, emitida nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei 8.929, os recursos líquidos obtidos pela Devedora deverão ser destinados exclusivamente na aquisição de produtos agropecuários in natura, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do parágrafo 7º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 ("Destinação dos Recursos"), conforme montantes e prazos previstos no cronograma indicativo constante do Anexo X a este Termo de Securitização ("Cronograma")."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2025 (P.U.)

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	PRÊMIO
15/01/2025		10,72931200	
17/02/2025		12,70526300	
17/03/2025		10,29157000	
04/04/2025			15,06999403
15/04/2025		12,58272500	
15/05/2025		11,58999200	
16/06/2025		13,75786100	
15/07/2025		12,63067800	
15/08/2025		14,58942500	
15/09/2025	1.000,00000000	13,31236800	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO	RESGATE ANTECIPADO

2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	PRÊMIO
15/01/2025		6,58805794	
17/02/2025		7,59174988	
17/03/2025		6,01476235	
04/04/2025			17,01945665
15/04/2025		7,05964777	
15/05/2025		6,41287636	
16/06/2025		7,44804096	
15/07/2025		6,78519384	
15/08/2025		7,82672286	
15/09/2025		7,13616459	
15/10/2025		7,51297101	
17/11/2025		7,86269675	
15/12/2025		6,50312218	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO	RESGATE ANTECIPADO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2025

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	60.000	60.000	0
2	60.000	60.000	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AEI de 06/03/2025 - (Termo de Não Liberação) Anuência Prévia Índices Financeiros e Pendencias Documentais.

AEI de 27/03/2025 - Anuência Prévia Índices Financeiros e Pendencias Documentais.

AEI de 31/07/2025 - (Termo de Não Instalação) DFs do Patrimônio Separado.

AEI de 22/09/2025 - (Termo de Não Instalação) DFs do Patrimônio Separado.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período, relativos ao respectivo valor mobiliário.

Sem prejuízo do disposto acima, informamos que comunicados, avisos e demais informações referentes à emissão são disponibilizados por meio do site do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br).

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotrustee.com.br*

Fazendão Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
Dívida Líquida/ EBITDA	N/A	N/A	N/A	Limite =<2,5 Apurado=
Ativo Circulante/ Passivo Circulante	N/A	N/A	N/A	Limite=>1,1 Apurado=
PL/ Ativos Totais	N/A	N/A	N/A	Limite=>20% Apurado=

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotrustee.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Alienação Fiduciária de Bens Móveis Estoque	AF	ENQUADRADO
Cessão Fiduciária	CF	ENQUADRADO
Fundo de Despesas	TS	ENQUADRADO

As informações de medições periódicas aqui reproduzidas foram fornecidas pela securitizadora da emissão.

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável

Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;

(ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, conforme declaração do emissor/da instituição custodiante, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotruster.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplimentos ocorridos no período.*

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	18ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	400.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	400.000
DATA DE VENCIMENTO	17/11/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 3,80% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	21ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	240.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	240.000
DATA DE VENCIMENTO	19/02/2026
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	23ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	220.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	98.036 e 121.964, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2024 e 16/11/2026, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	Prefixada a 7,60% a.a., e prefixada a 8,00% a.a.,

	respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	54ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	500.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	500.000
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,7% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	92ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	500.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	500.000
DATA DE VENCIMENTO	16/05/2031
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,1672% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	93ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	303.642 e 296.358, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	17/05/2032 e 15/05/2037, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5473% a.a., e IPCA + 6,9739% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	94ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	35.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	29.750 e 5.250, respectivamente

DATA DE VENCIMENTO	22/04/2027 e 23/04/2030, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	Prefixado a 10,7209% a.a. e prefixado a 12,2357% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	115ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	354.973.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de conta vinculada e Promessa de Cessão Fiduciária de direitos creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	354.973
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,7641% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	121ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	240.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	240.000
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,9946% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	124ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	720.736.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	581.602 e 139.134, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028 e 15/12/2031, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,5386% a.a. e IPCA + 5,5684% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
------------------	--

EMIÇÃO/SÉRIE	154ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	270.651.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	270.651
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5348% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	157ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	418.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	167.200 e 250.800, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,6018% a.a., e 100% da Taxa DI + 1,0% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	160ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	150.000
DATA DE VENCIMENTO	16/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	162ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	200.000
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,9949% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	172ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	600.000
DATA DE VENCIMENTO	16/07/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,2043% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	173ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	250.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000 e 150.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2027 e 15/07/2030, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,00% a.a., e IPCA + 6,8911% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	175ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	700.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	500.000 e 200.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 8,1191% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	177ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóvel.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000

DATA DE VENCIMENTO	04/12/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	206ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	300.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	300.000
DATA DE VENCIMENTO	03/04/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	210ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Bens Alienados Fiduciariamente, e Cessão Fiduciária.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	150.000
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 4,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	233ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	650.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 233.535 2ª série: 265.526 3ª série: 150.939
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 17/01/2028 2ª série: 15/01/2030 3ª série: 15/01/2030
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,90% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 1,20% a.a. 3ª série: IPCA + 7,1638% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	263ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	120.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	120.000
DATA DE VENCIMENTO	Dólar-IC + 9% a.a.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + % a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	270ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	54.520.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas, Fundo de Reserva e Fundo de Retenção.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 38.164 2ª série: 16.356
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2026
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 5,50% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	275ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 100.000 2ª série: 100.000
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 13/09/2027 2ª série: 12/09/2029
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 1,41% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	279ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval (1ª Série), Fiança Bancária (1ª Série), Fundo de

	Despesas e Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 100.000 2ª série: 100.000
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 16/11/2028 2ª série: 16/11/2035
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 2,65% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 7,00% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	283ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	129.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	129.000
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2030
REMUNERAÇÃO	IPCA + 8,9500% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	284ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	40.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	40.000
DATA DE VENCIMENTO	07/12/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 6,00% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	286ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	99.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas, e Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Vinculada.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 49.500 2ª série: 49.500
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 27/09/2028 2ª série: 01/10/2030
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 1,80% a.a.

	2ª série: 100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	292ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	650.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 304.160 2ª série: 248.683 3ª série: 97.157
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 16/11/2028 2ª série: 18/11/2030 3ª série: 16/11/2033
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,65% a.a. 2ª série: IPCA + 6, 3416% a.a. 3ª série: IPCA + 6,5264% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	296ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	700.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 554.395 2ª série: 73.167 3ª série: 72.438
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 18/11/2030 2ª série: 18/11/2030 3ª série: 16/11/2033
REMUNERAÇÃO	1ª série: prefixados a 12,05% a.a. 2ª série: IPCA + 6,5494% a.a. 3ª série: IPCA + 6,8453% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	309ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.750.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal.

QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 605.989 2ª série: 800.536 3ª série: 343.475
DATA DE VENCIMENTO	15/02/2031
REMUNERAÇÃO	1ª série: prefixados a 11,3336% a.a. 2ª série: IPCA + 6,4527% a.a. 3ª série: 100% da Taxa DI + 1,20% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	320ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000
DATA DE VENCIMENTO	28/04/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	329ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	650.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 411.643 2ª série: 180.120 3ª série: 58.237
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 15/06/2029 2ª série: 16/06/2031 3ª série: 15/06/2034
REMUNERAÇÃO	1ª série: 104% da Taxa DI 2ª série: IPCA + 6,8286% a.a. 3ª série: IPCA + 6,9982% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	389ª/1ª, 2ª, 3ª e 4ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.250.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 765.389

	2ª série: 406.349 3ª série: 48.585 4ª série: 29.677
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 18/11/2030 2ª série: 16/11/2032 3ª série: 16/11/2032 4ª série: 16/11/2035
REMUNERAÇÃO	1ª série: 105% da Taxa DI 2ª série: Prefixada a 14,15% a.a. 3ª série: IPCA + 8,20% a.a. 4ª série: IPCA + 8,70% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	412ª/ 1ª, 2ª, 3ª e 4ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	500.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 121.949 2ª série: 178.051 3ª série: 100.000 4ª série: 100.000
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 15/10/2032 2ª série: 17/10/2033 3ª série: 15/10/2035 4ª série: 15/10/2036
REMUNERAÇÃO	1ª série: 103,50% da Taxa DI 2ª série: prefixado a 14,1849% a.a. 3ª série: IPCA + 8,1308% a.a. 4ª série: 105,50% da Taxa DI
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização*

I. Aval: garantia fidejussória prestada por (i) Sr. Volney Aquino Santos; e (ii) Sra. Arianne Pena Bueno Santos Stival.

II. Fundo de Despesas:

“1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) as palavras e expressões em maiúsculo não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

(...)

“Conta Fundo de Despesas” Significa a conta corrente nº 5901-3, agência 3396, junto ao Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, vinculada ao Patrimônio Separado, na qual serão depositados os recursos relativos ao Fundo de Despesas.

(...)

“Fundo de Despesas” Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas, para fazer frente ao pagamento das Despesas, de acordo com as CPRs-Financeiras.

(...)

“Valor Inicial do Fundo de Despesas” Significa o valor inicial do Fundo de Despesas, equivalente a R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

“Valor Mínimo do Fundo de Despesas” Significa o valor mínimo do Fundo de Despesas, equivalente a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

(...)

15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

(...)

15.6. Fundo de Despesas. Na Data da Primeira Integralização, a Emissora reterá na Conta Fundo de Despesas, para os fins de pagamento das Despesas previstas no Anexo IX a este Termo de Securitização, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à constituição do Fundo de Despesas, observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R\$ 130.000,00 (cento e

trinta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), sendo certo que a Devedora está obrigada a manter o Fundo de Despesas durante toda a vigência dos CRA, com recursos equivalentes ao Valor Mínimo Fundo de Despesas, sendo certo que a Emissora fará a verificação do cumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Despesas semestralmente, sem prejuízo da verificação em período menor, a seu exclusivo critério.

15.6.1. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação da Securitizadora, a Devedora deverá recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Devedora.

15.6.2. Em caso de não cumprimento, pela Devedora das obrigações de pagamento de Despesas previstas neste Termo de Securitização, a Securitizadora deverá, nos termos da ordem de pagamentos prevista na Cláusula 9.4 acima, realizar o pagamento de despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Devedora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPRs-Financeiras, respondendo a Devedora por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos Titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

15.6.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

15.6.4. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

15.6.5. Qualquer transferência de recursos da Securitizadora à Devedora será realizada pela Securitizadora, líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos), na conta a ser indicada por esta, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais de eventuais rendimentos.

15.6.6. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA, conforme o caso, e após a quitação de todas as Despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação de titularidade da Devedora.”

III. Alienação Fiduciária de Estoque:

“2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Em garantia do pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiduciante, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade sobre o Estoque Alienado Fiduciariamente, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus ou impedimentos de qualquer tipo, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728 e demais disposições legais aplicáveis.

2.2. Para os fins deste Contrato, o Estoque Alienado Fiduciariamente possui, nesta data, o valor de avaliação total de R\$ 109.098.535,64 (cento e nove milhões, noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme atestado pela Empresa Especializada por meio do Certificado de Estoque nº CUW 9572/22-Rev., emitido em 17 de agosto de 2022, conforme cópia constante no Anexo IV ao presente Contrato.

2.3. A transferência da propriedade fiduciária sobre o Estoque Alienado Fiduciariamente, pela Fiduciante à Fiduciária operar-se-á por meio deste Contrato, ocasião em que efetivar-se-á o desdobramento da posse sobre o Estoque Alienado Fiduciariamente, tornando-se (i) a Fiduciante possuidora direta com direito à livre utilização do Estoque Alienado Fiduciariamente, por sua conta e risco, enquanto as Obrigações Garantidas estiverem sendo adimplidas; e (ii) a Fiduciária, proprietária fiduciária e possuidora indireta do Estoque Alienado Fiduciariamente.

2.4. A posse direta de que fica investida a Fiduciante manter-se-á enquanto as Obrigações Garantidas estiverem sendo adimplidas, obrigando-se a Fiduciante a manter o Estoque Alienado Fiduciariamente em perfeito estado de conservação, de modo que suas características específicas não sofram qualquer alteração até a sua respectiva liberação pela Fiduciária, bem como a pagar pontualmente todos os tributos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Estoque Alienado Fiduciariamente ou que sejam inerentes ao presente Contrato.

2.5. Durante a vigência do presente Contrato, a Fiduciante está autorizada a vender, alienar, transferir, ceder ou de qualquer outra forma onerar, gravar ou dispor do Estoque, desde que observado o disposto na Cláusula 2.5.1 abaixo.

2.5.1. Conforme disposto na Cláusula 2.5 acima, fica a Fiduciante autorizada a vender ou alienar os bens do Estoque para seus clientes no curso normal dos negócios, desde que mantenha bens de mesmo gênero, espécie e volume e sem Ônus daqueles componentes do Estoque a todo tempo alienados e armazenados nos depósitos identificados no Anexo II, em montante suficiente para cumprir com a Razão de Garantia do Estoque Alienado. A autorização para venda e/ou alienação referida nesta Cláusula 2.5.1 é condicionada à manutenção da Razão de Garantia do Estoque Alienado, e conforme for, pela reposição dos bens a serem retirados dos depósitos, em até 2 (dois) Dias Úteis, por outros bens de mesma quantidade e qualidade, sem necessidade de aditamento a este Contrato, observado que a Fiduciante deverá comunicar a Fiduciária em até 1 (um) Dia Útil contados da reposição do Estoque.

2.6. O Estoque Alienado Fiduciariamente é (i) suscetível de ser deslocado por ação de terceiros, sem qualquer alteração na sua substância ou na sua finalidade econômico-social, e, portanto,

devem ser caracterizados como bens móveis para todos os efeitos legais, inclusive, para os fins do artigo 82 do Código Civil; (ii) suscetível de ser deslocado por ação da Fiduciante, desde que previamente acordado, por escrito, com a Fiduciária, observado o disposto na Cláusula 2.5.1 acima.

2.7. A Fiduciante assume a condição de fiel depositária do Estoque Alienado Fiduciariamente, na forma do disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil, e em legislação complementar, como responsável exclusiva pela guarda e conservação do Estoque Alienado Fiduciariamente, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, sem qualquer remuneração, sendo que as despesas de guarda, conservação, monitoramento, colheita e depósito do Estoque Alienado Fiduciariamente correrão por conta e risco exclusivo da Fiduciante. Nesse sentido, a Fiduciante obriga-se a informar, por escrito, à Fiduciária, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da ciência sobre o fato, sempre que ocorrer qualquer fato relevante com relação ao Estoque Alienado Fiduciariamente.

2.8. A Fiduciante, neste ato, obriga-se a assegurar à Empresa Especializada, à Fiduciária e/ou aos seus representantes designados, sempre que lhe convier e mediante notificação à Fiduciante com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência, a qualquer tempo, total e irrestrito acesso ao local onde está armazenado o Estoque, às suas expensas, a fim de que possam ser averiguadas, a qualquer tempo, a quantidade e a qualidade do Estoque Alienado Fiduciariamente.

2.8.1. A Fiduciária e/ou a Empresa Especializada poderá, mediante prévia notificação à Fiduciante, requisitar cópia de todos os documentos que sejam necessários para apurar o status do Estoque Alienado Fiduciariamente. Nesse sentido, a Fiduciante se compromete a disponibilizar as informações solicitadas pela Fiduciária e/ou pela Empresa Especializada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação.

2.9. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da Alienação Fiduciária ora estabelecida.

2.10. A Fiduciante declara que a constituição da presente Alienação Fiduciária não compromete, nem comprometerá, até a Data de Vencimento dos CRA, total ou parcialmente, a operacionalização e a continuidade do desempenho das atividades pela Fiduciante, inclusive sua liquidez, capacidade creditícia ou desempenho operacional.

(...)

ANEXO I

Quadro de Definições

(...)

“Estoque” ou “Estoque Alienado Fiduciariamente” Significa o estoque de soja em grãos da Fazenda localizados nos depósitos identificados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.

(...)

“Obrigações Garantidas” Significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, derivada das CPRs-Financeiras e dos Contratos de Garantia, observada a vinculação dos direitos creditórios oriundos das CPRs-Financeiras e das Garantias aos CRA, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Credora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares dos CRA, inclusive em razão de atos que tenham que praticar por conta de: (i) inadimplemento, total ou parcial das CPRs-Financeiras, das obrigações assumidas pela Fazendão no âmbito dos Contratos de Garantia; (ii) decretação de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, Valor Nominal e/ou Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, Remuneração, encargos ordinários e/ou de mora, e outras despesas decorrentes das CPRs-Financeiras; (iii) incidência de tributos, despesas gerais e indenizações, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) excussão das Garantias, inclusive emolumentos e publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das CPRs-Financeiras e dos Contratos de Garantia, desde que devidamente comprovados; e (vi) recomposição do Fundo de Despesas.”

IV. Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada:

“2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Em garantia do fiel e pontual pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente cede fiduciariamente à Cessionária, por meio deste Contrato, os Créditos Cedidos, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil.

2.2. Para todos os fins do presente Contrato, fica acordado entre as Partes que os Créditos Cedidos compreendem também: (i) todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados, aos Recebíveis e/ou à Conta Vinculada que são assegurados à Cedente, legítima titular de tais direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, inclusive no tocante à titularidade da Conta Vinculada; (ii) quaisquer indenizações devidas, direta ou indiretamente, bem como todos os direitos de cobrança relacionados aos Recebíveis e/ou à Conta Vinculada; (iii) quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas à Cedente, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias assegurados à Cedente por força dos Recebíveis, em face de seus respectivos clientes; e (iv) todos os valores ou bens recebidos pela Cedente ou que lhe sejam devidos em relação aos Recebíveis, bem como quaisquer outros valores, incluindo, mas não se limitando a aplicações financeiras e seus rendimentos realizadas com os recursos mantidos na Conta Vinculada.

2.3. A Cedente declara que faz a presente Cessão Fiduciária, para os efeitos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, sem que sobre a presente Cessão Fiduciária parem quaisquer dúvidas sobre a inexistência de vício de consentimento, na forma do Código Civil, artigo 138 e seguintes.

2.4. A Cessionária não será responsável por quaisquer medidas, judiciais ou extrajudiciais, necessárias ou úteis para a cobrança ou a conservação dos Créditos Cedidos. Entretanto, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério ou mediante deliberação da assembleia geral de titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, a Cessionária poderá tomar tais

providências judiciais ou extrajudiciais, caso em que a Cedente responderá, perante a Cessionária, pelos custos e despesas comprovados daí decorrentes.

2.5. A constituição da presente Cessão Fiduciária não opera ou implica a assunção, pela Cessionária, de quaisquer obrigações da Cedente perante quaisquer terceiros, não representando, em qualquer momento, presente e futuro, a assunção, pela Securitizadora, da posição contratual da Cedente.

2.6. A Cessão Fiduciária permanecerá íntegra e em pleno vigor (i) até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, caracterizado pela entrega do termo de quitação pela Cessionária, após o recebimento do termo de liberação do Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização) assinado pelo Agente Fiduciário; ou (ii) até que a Cessão Fiduciária seja totalmente excutida, nos termos do presente Contrato, e a Cessionária tenha recebido o produto da excussão da Cessão Fiduciária de forma definitiva e incontestável, o que ocorrer primeiro.

2.7. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importará em exoneração da Cessão Fiduciária ora estabelecida.

2.8. A Cedente assume total responsabilidade (i) pela legalidade, legitimidade, veracidade e correta formalização dos Créditos Cedidos; e (ii) pela existência, validade, certeza e plena eficácia dos Créditos Cedidos; e (iii) por eventuais oposições ou exceções apresentadas por seus clientes, devedores que deram origem aos Recebíveis.

2.9. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da Cessão Fiduciária ora estabelecida.

2.10. A Cedente declara que a constituição da Cessão Fiduciária não compromete, nem comprometerá, até a Data de Vencimento dos CRA, total ou parcialmente, a operacionalização e a continuidade do desempenho das atividades pela Cedente, inclusive sua liquidez, capacidade creditícia ou desempenho operacional.

(...)

ANEXO I

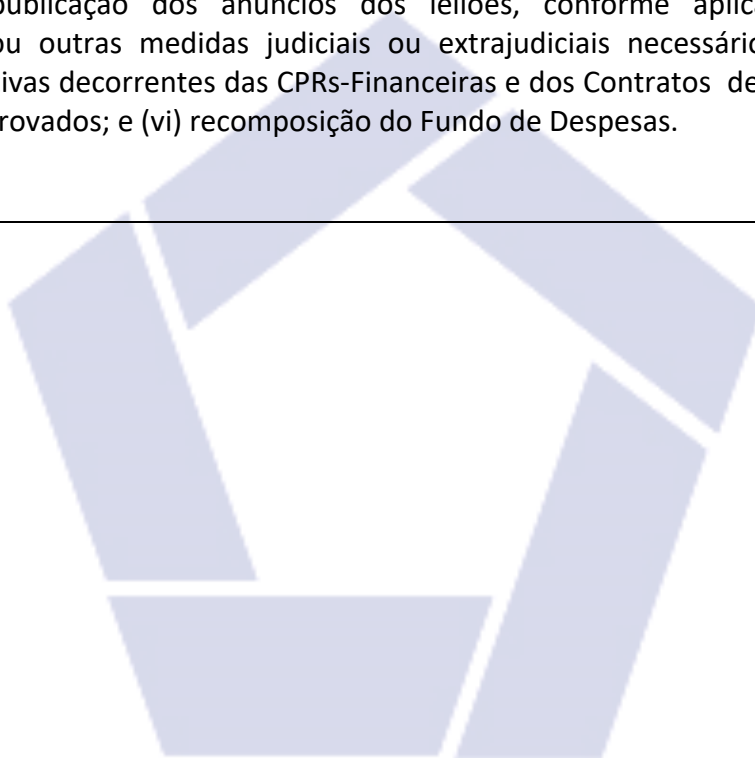
Quadro de Definições

(...)

“Créditos Cedidos” Significa em conjunto (a) os Recebíveis presentes e futuros de titularidade da Fazendão decorrentes dos Contratos de Venda, conforme identificados no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada ou a serem identificados no caso de Recebíveis futuros; e (b) os direitos decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e todos os seus acessórios, incluindo todos os recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos (1) dos pagamentos dos Recebíveis; (2) dos rendimentos provenientes das Aplicações Financeiras Permitidas; e (3) do eventual depósito de recursos financeiros a título de recomposição da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária e/ou do Valor Mínimo Imediato, conforme o caso.

(...)

“Obrigações Garantidas” Significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, derivada das CPRs-Financeiras e dos Contratos de Garantia, observada a vinculação dos direitos creditórios oriundos das CPRs-Financeiras e das Garantias aos CRA, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Credora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares dos CRA, inclusive em razão de atos que tenham que praticar por conta de: (i) inadimplemento, total ou parcial das CPRs-Financeiras, das obrigações assumidas pela Fazendão no âmbito dos Contratos de Garantia; (ii) decretação de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, Valor Nominal e/ou Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, Remuneração, encargos ordinários e/ou de mora, e outras despesas decorrentes das CPRs-Financeiras; (iii) incidência de tributos, despesas gerais e indenizações, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) excussão das Garantias, inclusive emolumentos e publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das CPRs-Financeiras e dos Contratos de Garantia, desde que devidamente comprovados; e (vi) recomposição do Fundo de Despesas.
(...)”



ANEXO III

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório, caso aplicável:

- (i) Não envio das Demonstrações Financeiras da Fazendão Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025.
- (ii) Não envio do(s) índice(s) financeiro(s), conforme mencionado no item 6 deste relatório.

